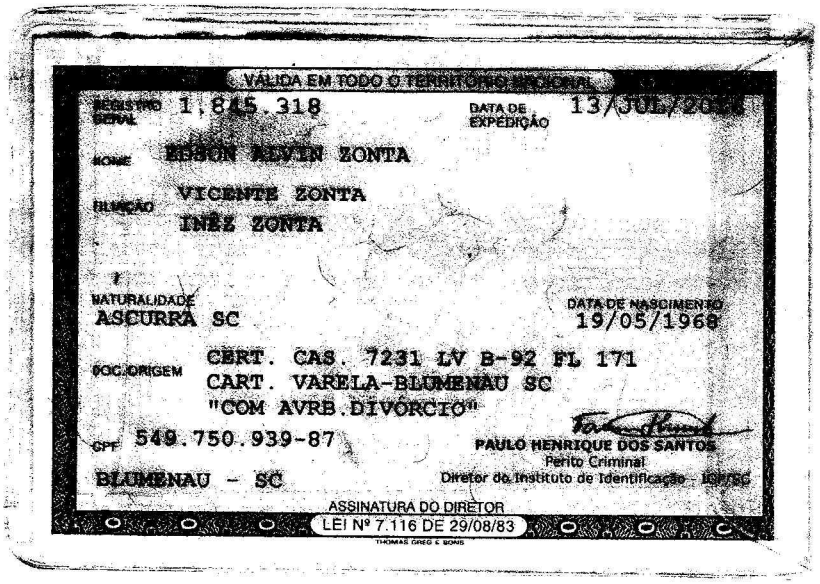

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.845.318

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JUL/20[illegible]

NOME BESON ALVIN ZONTA

FILIAÇÃO VICENTE ZONTA
INÊZ ZONTA

NATURALIDADE ASCURRA SC

DATA DE NASCIMENTO 19/05/1968

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 7231 LV B-92 FL 171
CART. VARELA-BLUMENAU SC
"COM AVRB.DIVÓRCIO"

CPF 549.750.939-87

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

BLUMENAU - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG E SONS

Confere com o original, em 24/08/2017, às 08:26hs.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SOMOS BEM SANTA CATARINA

2º TABELIONATO DE NOTAS E 1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luiz Quintella de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Fone/fax - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-300
(48) 3039 1591 - cartorioquintella@gmail.com

REC. Nº: 659037- Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA
de:
(1) LUCIANA CORRÊA PETRELLI
Florianópolis, 22 de agosto de 2017 - Em test. da verdade.
VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 = Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUP93033-HUWR
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelião de Notas da Capital
1º de Protesto

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TV TOP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.765/0001-52, com sede na Rua das Missões, nº 190, Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP: 89051-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. **LUCIANA CORRÊA PETRELLI**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 100, Apto 802, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-640, portadora da Carteira de Identidade nº 723230-9 SSP/SC e CPF/MF nº 299.515.269-34.

OUTORGADO: EDSON ALVIN ZONTA, Supervisor Comercial, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.750.939-87, portador da Carteira de Identidade nº 184531-8, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Meuche, nº 119, Apto 403, Salto do Norte, Blumenau/SC, CEP: 89070-210.

FINALIDADE: Para o fim especial de representar a outorgante junto à **"PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA"**, referente ao **Pregão Presencial nº 36/2017**, prestar declarações, transacionar, firmar contratos, participar de Concorrências Públicas, em todas as modalidades, formular lances e/ou ofertas, inclusive verbais, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando todos os atos praticados pelo OUTORGADO na conformidade desta, como bons, firmes e valiosos para todos os efeitos legais.

Blumenau, 18 de agosto de 2017.

2º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

TV TOP LTDA
LUCIANA CORRÊA PETRELLI

JUCESC

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA

TV TOP LTDA

TV TOP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua das Missões nº 190 – CEP 89051-000 – Ponta Aguda - Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.765/0001-52 e registrada na JUCESC sob o nº 42202486090 em 17.03.1998, última alteração Contratual registrada em 26.05.2011, por seus sócios:

LUCIANA CORREA PETRELLI, brasileira, natural de Curitiba – PR, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Laurindo Januário da Silveira nº 5125 – Casa 10 – CEP 88062-200 – Lagoa da Conceição – Florianópolis – SC, portadora da Carteira de Identidade nº 736.910-7 – SSP/PR e CPF nº 299.515.269-34,

ADILSON HIGINO DA SILVA, brasileiro, natural de Goiana-PE, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua missionários, 139 – Santo Amaro – CEP 04729-000 – São Paulo – SP, portador da Carteira de Identidade nº 21.515.142-2 - SSP/SP e CPF 125.261.088-29.

Resolvem alterar seu Contrato Social e Posteriores alterações conforme segue:

01 – Abrir filial na Rua Felipe Schmidt nº 31 – sala 405 – Edifício João Dionísio Vechi – CEP 88350-075 – Centro – Brusque – SC.

02 – Face alteração, a Cláusula Segunda do Contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda: A sociedade terá a sua sede na Rua das Missões nº 190 - CEP 89051-000 - Ponta Aguda – Blumenau – SC, e filial na Rua Felipe Schmidt nº 31 – sala 405 – Edifício João Dionísio Vechi – CEP 88350-075 – Centro – Brusque – SC, podendo abrir filiais, escritório e agência em todo o Pais, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos.

02 – Em face as alterações supras, o Contrato Social ficará consolidado, passando a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, ficando inalteradas as demais cláusulas, naquilo não conflitarem com a presente Alteração.

2º TABELIONATO DE NOTAS E 1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quintela de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-300
(48) 3039 1911 - cartorioquintela@gmail.com

--AUTENTICAÇÃO Nº 367993---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 31 de maio de 2017
Em test. da verdade.
VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 = Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESF35982-H8PA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de **TV TOP LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade terá a sua sede na Rua das Missões nº 190 - CEP 89051-000 - Ponta Aguda – Blumenau – SC, e filial na Rua Felipe Schmidt nº 31 – sala 405 – Edifício João Dionísio Vechi – CEP 88350-075 – Centro – Brusque – SC, podendo abrir filiais, escritório e agência em todo o Pais, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por finalidade a execução veiculação de serviço de radiodifusão sonora em geral, quer onda média, freqüência modulada, som e imagem (televisão), onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, serviços de telecomunicações em geral, mediante Concessão(ões) ou permissão(ões) outorgada(s) pelo Poder Público competente, de conformidade com a legislação específica. Propaganda comercial, atividades correlatas. Imprimir e distribuir publicidade, sem fins lucrativos, apenas informativo, dirigida ao público em geral.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 02.03.1998, que poderá extinguir-se a qualquer momento por deliberação da maioria dos sócios, absorvendo-se, quando de sua eventual dissolução, os preceito da legislação vigente.

Cláusula Quinta: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro, será elaborado um balaço geral e uma demonstração do resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro - Na verificação de lucros, os mesmos serão distribuídos entre os quotistas no valor proporcional ao número de quotas que possuírem, ou permanecerão suspensos até posterior deliberação dos sócios.

Parágrafo Segundo - Se houver prejuízo os mesmos serão registrados em contas especiais para compensação em exercícios futuros.

Parágrafo Terceiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

2º TABELIONATO DE NOTAS E 1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quintela de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-300
(48) 3033 1961 - cartorioquintela@gmail.com

- - AUTENTICAÇÃO Nº 367993 - - -
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 31 de maio de 2017
Em test. _____ da verdade.
VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,86 = Total: R$6,16
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESF35983-FXOV
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Sexta: O Capital Social da Sociedade é de R$ 1.530.000,00 (hum milhão e quinhentos e trinta mil reais), dividido e representado por 1.530.000 (hum milhão quinhentos e trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuída entre os sócios:

Nome do Sócio	Número de quotas	Valor em R$	%
LUCIANA CORREA PETRELLI	1.071.000	1.071.000,00	70,00%
ADILSON HIGINO DA SILVA	459.000	459.000,00	30,00%
TOTAL	**1.530.000**	**1.530.000,00**	**100,00%**

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPITULO III

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIOS

Cláusula Oitava: As quotas representativas do capital social, indivisíveis, são inalienáveis incaucionáveis a terceiros estranhos á sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecem, sendo – lhes assegurado tal preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro : O sócio que desejar transferir sua quotas no todo ou em parte deverá notificar por escrito os demais sócios, fornecendo o preço, forma e prazo do pagamento, para que estes, dentro de 90 (noventa) dias, exerçam o direito de preferência.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeito á execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Cláusula Nona: O Capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 anos ou a pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

2º TABELIONATO DE NOTAS E 1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quintella de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-300
(48) 3033 1981 - cartorioquintella@gmail.com

--AUTENTICAÇÃO Nº 367993---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 31 de maio de 2017.
Em test. _____ da verdade.
VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 = Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESF35984-UEG3
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Parágrafo Primeiro: Em qualquer caso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade pertencerá direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação;

Parágrafo Segundo: A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos;

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de alteração contratual, observar-se-á o disposto no Código Civil, bem como as normas traçadas pela Lei n° 10.610, de 20.12.2002.

Cláusula Décima: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios remanescente e os herdeiros do "de cujus", que se farão representar na sociedade por dentre eles, aprovado por maioria simples pelo sócios quotistas.

Parágrafo Primeiro: A maioria dos sócios quotistas, inclusive com a participação do representante dos herdeiros, decidirá se aceita ou não ingresso na sociedade, dos demais herdeiros do sócio falecido.

Parágrafo Segundo: Em caso de não ingresso na sociedade de herdeiro(s) do "de cujus", será efetuados um balanço dos haveres do sócio falecido, sendo pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação, á sociedade, da autorização judicial para recebimento.

Cláusula Décima Primeira: Ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios quotistas, este será excluído da sociedade, mediante alteração contratual aprovada pelos sócios quotistas que detém a maioria do capital social, sendo seus direitos e haveres apurados com base no valor patrimonial de suas quotas, levantando-se um balanço especial para esse fim, com base na data do evento.

Cláusula Décima Segunda: Ocorrendo a exclusão de qualquer um dos sócios, os quotista remanescentes obrigam-se em caráter irrevogável e irretratável, a exonerar o quotista que deixar a sociedade, das garantias pessoais existentes, por ele prestadas em favor de obrigações contraídas pela sociedade.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Terceira: A sociedade será administrada por um Diretor, designado à sócia quotista **LUCIANA CORREA PETRELLI**, sendo-lhe atribuído todos os poderes de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, e os demais poderes de representação da sociedade, gestionando o seu funcionamento e desenvolvimento das atividades sociais e administrativas, podendo para isso praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos comuns, podendo ainda nomear procurador (es) com finalidades específicas.

2º TABELIONATO DE NOTAS E 1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quintela de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-300
(48) 3028 1941 - cartorioquintela@gmail.com

- - AUTENTICAÇÃO Nº 367993 - - -

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 31 de maio de 2017.
Em test. _____ da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 = Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESF35985-6OH7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Parágrafo Primeiro: A sociedade terá obrigatoriedade e exclusivamente, na sua administração, diretores brasileiros.

Parágrafo Segundo: O diretor fica dispensado de prestar caução.

Cláusula Décima Quarta: Pelo exercício da administração caberá a Diretor uma retirada mensal a título de 'pró- labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios quotistas.

Cláusula Décima Quinta: É vedado aos Diretores o uso da denominação social, em negocio alheios da sociedade.

CAPITULO V

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Sexta: Todas as deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, serão tomadas pelos sócios que detenham mais de 50 % (cinqüenta por cento) das quotas representativas do capital social.

Cláusula Décima Sétima: As modificações do contrato social, cessão ou transferência de quotas dependerão de prévio autorização do Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Oitava: A sociedade manterá os seus registros contábeis necessários bem como os demais livros.

Cláusula Décima Nona: A sociedade se obriga a cumprir rigorosamente todas as normas, leis , regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos, vigentes ou que venham a vigorar, referente á execução dos serviços de radiodifusão.

Cláusula Vigésima: A sociedade se obriga a ter em seu quadro de empregos pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

Cláusula Vigésima Primeira: A sociedade se obriga, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão, a ter a sua diretoria, aprovada pelo poder concedente, constituída de brasileiros, os quais não poderão ter mandato eletivo que os assegure imunidade parlamentar, nem exercerem cargos de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública do qual decorra foro especial.

2º TABELIONATO DE NOTAS E 1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quintela de Almeida - Tabelião
R. Renato Silveira nº 221 - Terreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-300
(48) 3033 1691 - cartoriopquintela@gmail.com

--AUTENTICAÇÃO Nº 367993---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 31 de maio de 2017.
Em test. ____ da verdade.
VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,95 = Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal ESF35986-EEMK
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Cláusula Vigésima Segunda: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau - Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem todos de pleno e comum acordo é que firmam este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, ficando tudo com bom, firme e valioso para todos os efeitos legais.

Blumenau - SC, 01 de abril de 2011.

LUCIANA CORREA PETRELLI

ADILSON HIGINO DA SILVA

Testemunhas:

JOÃO DOS SANTOS MARTINS
CPF 223.690.159-34
CI. 1/R 448.871 SSP/SC

IVO ROQUE RODRIGUES
CPF 056.871.369-91
CI. 1/R 275.503 SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2011 SOB Nº: 20111924871
Protocolo: 11/192487-1, DE 01/07/2011
Empresa:42 2 0248609 0
TV TOP LTDA -
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2011 SOB Nº: 42900936031
Protocolo: 11/192487-1, DE 01/07/2011
Empresa:42 2 0248609 0
TV TOP LTDA -
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS E 1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Pablo Luis Quintela de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 22 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-300
(48) 3028 1981 - cartorioquintela@gmail.com

- - AUTENTICAÇÃO Nº 367993 - - -

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 31 de maio de 2017.
Em test. _____ da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 = Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESF35987-XKOI
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

SOMOS BEM SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e gestão da XXIX FECOL, a ser realizada nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2017, no Município de Agrolândia/SC, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, descritos no anexo I deste edital.

A TV TOP LTDA, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n.° 02.428.765/0001-52, com sede na Rua das Missões, n.° 190, Ponta aguda, Blumenau/SC, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.° 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Blumenau, 22 de agosto de 2017.

EDSON ALVIN ZONTA
TV TOP LTDA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TV TOP LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0248609-0	02.428.765/0001-52	17/03/1998	02/03/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DAS MISSÕES, 190, PONTA AGUDA, BLUMENAU, SC, 89.051-000

Objeto Social
A EXECUÇÃO E A VEICULAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM GERAL, QUER ONDA MÉDIA, FREQUENCIA MODULADA, SOM E IMAGEM - TELEVISÃO, ONDA CURTA E ONDA TROPICAL, EM QUALQUER MODALIDADE E CLASSIFICAÇÃO, COM FINS EDUCACIONAIS, INFORMATIVOS, CÍVICOS E PATRIÓTICOS, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL, MEDIANTE CONCESSÃO (ÕES) OU PERMISSÃO (ÕES) OUTORGADA(S) PELO PODER PÚBLICO COMPETENTE, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. PROPAGANDA COMERCIAL, ATIVIDADES CORRELATAS IMPRIMIR E DISTRIBUIR PUBLICIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS, APENAS DE CUNHO INFORMATIVO, DIRIGIDA AO PÚBLICO EM GERAL.

Capital: R$	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
1.530.000,00 (UM MILHAO QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 1.530.000,00 (UM MILHAO QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ADILSON HIGINO DA SILVA 125.261.088-29	459.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LUCIANA CORREA RETRELLI 299.515.269-34	1.071.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 12/12/2016 Número: 20161745016 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO Evento(s): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	REGISTRO ATIVO **Status** XXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela)
1 - NIRE: 42 9 0093603 [illegible] CNPJ: 02.428.765/0002-33 [illegible]
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA FELIPE SCHMIDT, 31 - SALA 406, EDIFICIO JOAO DIONISIO VECHI, CENTRO, BRUSQUE, SC, 88.350-075, BRASIL

Florianópolis - SC, segunda-feira, 21 de agosto de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 21/08/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 094998/2017-01 na consulta de processos.